

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que às **10 horas do dia 06 de fevereiro de 2024**, no **Auditório do Edifício Sede**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **Concorrência**, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Presidente, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo SEI nº **00113-00018393/2023-44**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93, Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

#### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras da Implantação e Duplicação da DF-010, no trecho compreendido a DF-003 (EPIA) - Estrada Parque Indústria e Abastecimento e com o término na DF-095 (EPCL) - Estrada Parque Ceilândia. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras., tudo de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, com valor previsto de R\$ 37.468.957,75 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

#### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. Por se tratar de obra de grande vulto e visando melhor atender o interesse público almejado, ampliando a distribuição dos serviços a um maior número de licitantes, poderão participar do presente certame as empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo as seguintes normas:

2.3.1. Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

2.3.2. Indicação da empresa licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

2.3.3. Apresentação dos documentos exigidos no item 3.4. deste Edital por parte de cada licitante consorciada:

a) para efeito de qualificação técnica:

a1) para a capacidade técnica profissional poderá ser atendida apenas pela empresa líder do consórcio.

a2) para a capacidade operativa da empresa, cada consorciada deverá atender pelo menos 01 (um) item do acervo exigido.

b) para efeito de qualificação econômico-financeira:

b1) o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação;

2.3.4. Impedimento de participação de licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

2.4. Em caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado e apresentado, de que trata o Subitem 2.3.1.

2.6. Apresentação do compromisso de constituição do Consórcio de que trata o subitem 2.3.1, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

2.6.1. Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

2.6.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante;

2.6.3. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.6.4. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.6.5. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

#### **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01**

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

##### **3.4.1. Habilitação Jurídica:**

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.4.2. Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante.

##### **3.4.3. Habilitação relativa à qualificação técnica:**

3.4.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu (s) responsável (is). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.3.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Execução de pavimento asfáltico usinado a quente;
- Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente.

3.4.3.4. Capacidade Operativa da empresa: Trata-se de comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 15.000,00 t;
- Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente: 14.000,00 m<sup>3</sup>.

3.4.3.5. EQUIPAMENTO MÍNIMO: A LICITANTE deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW ;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW ;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW ;
- Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 kW;
- Motoniveladora - 93 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;
- Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 259kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/ 136 kW;
- Caminhão distribuidor de cal e/ou cimento com capacidade de 15 a 20 m<sup>3</sup>;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros;
- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW.

#### 3.4.4. Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem;

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4.3. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, através do Registro Comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social.

#### 3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III).

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.10.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.11. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).

3.4.12. Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (anexo V).

3.4.13. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo VI).

3.4.14. Conforme item 15 do Termo de Referência, as empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes, dispondo no mínimo de:

- engenheiro supervisor;
- Engenheiro auxiliar;
- Almoxarife;
- Vigia diurno/noturno;
- Porteiro;
- Auxiliar técnico;
- Apontador;
- Encarregado de pavimentação;
- Encarregado de terraplenagem;
- Encarregado de turma;
- Técnico em segurança do trabalho;
- Topógrafo;
- Auxiliar de topografia;
- Laboratorista (solo e pavimento);
- Auxiliar de laboratorista.

3.4.15. Conter, se for o caso, declaração com a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, dentro do envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do subitem 8.8.

3.4.16. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

#### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02**

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador "K" com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo VIII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução dos serviços, não superior a **420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos**;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador "K" proposto pela licitante.

3.5.2. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo IX) e o disposto em 3.5 alínea "f", devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.6. Serão desclassificadas:

a) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Propostas com valores unitários superiores aos preços orçados pelo DER/DF;

c) Para os efeitos do disposto na alínea "a", consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

d) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.7.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

#### 3.5.9. Do Empate Ficto

a) Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido:

a) Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES N O 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela COMISSÃO;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro documento será recebido;

c) Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

d) Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, poderá divulgar, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

e) Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação;

f) Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;

g) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;

h) Nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

i) É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

j) Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

#### **V - DO JULGAMENTO**

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor "K" proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente "K" maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As proposta de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

#### **VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e enviados ao e-mail: [cjp@der.df.gov.br](mailto:cjp@der.df.gov.br).

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

#### **VII - DA DOTAÇÃO**

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, Fonte 135-0/335-0 (BB) e a diferença correrá à conta da LOA 2024, Contrato de Financiamento com o Banco do Brasil nº 40/00004-4.

#### **VIII - DO CONTRATO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

8.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3. Para assinatura do contrato, as contratadas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m), filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses, definidos no Quadro de Índices Específicos de Reajustamento (SEI/GDF 130042653), tendo como data-base ou marco inicial a data de elaboração orçamento estimado do DER/DF, nos termos da Decisão n.º 3188/2023 - TCDF, adotando a metodologia definida na Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023 e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

8.4. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.6. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.5.

8.7. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

8.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

8.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I- multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor do contrato;

II- sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III- impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

8.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

8.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

#### **8.8. SUBCONTRATAÇÃO**

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

8.8.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 8.8.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme a Proposta de Preços, item III deste Edital.

8.8.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 3.4.15 a diferença será deduzida do percentual do item 8.9.

8.8.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.8.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

8.8.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

8.8.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.8.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.8.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.8.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

8.8.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 3.4.3 do Edital.

8.9. A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2066/2020, e Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

## **IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O prazo total de execução das obras será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A Ordem de Serviço será emitida após análise e aprovação dos projetos, orçamentos, ata de julgamento da licitação, homologação da licitação, cópia do contrato e do cronograma físico-financeiro.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

#### **X - DA GARANTIA**

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d) seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

#### **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantia prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e 36.974/2015 de 14/12/2015.

#### **XII - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução pela SUOBRA, por meio do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal.

12.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

#### **XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - Servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

\*Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;

\*Anexo II - Carta Proposta de Preços;

\*Anexo III - Modelo - Declaração de não empregar menor;

\*Anexo IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

\*Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

\*Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

\*Anexo VII - Termo de Referência para execução da obra;

\*Anexo VIII - Orçamento estimativo;

\*Anexo IX - Cronograma Físico Financeiro;

\*Anexo X - Demonstrativo de Índice de Reajustamento; e

\*Anexo XI - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venham causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.7. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.8. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.9. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.10. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUTEC.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.13. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários por meio do(s) telefone(s) (61) 3111-5600/5601/5602/5603, e-mail: [dmase@der.df.gov.br](mailto:dmase@der.df.gov.br), ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.12, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.14. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. O Edital ficará disponível no sítio <https://www.der.df.gov.br/licitacoes>.

14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

#### **ANEXO I**

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Concorrência nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_vírgula\_) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços

não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador "K" apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

**Atenciosamente,**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>

CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### **ANEXO VI**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Implantação e Duplicação de Trecho da DF-010**

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO/ DISCIPLINAS

Contratação de empresa especializada para a execução das obras da Implantação e Duplicação da DF-010, no trecho compreendido a DF-003 (EPIA) - Estrada Parque Indústria e Abastecimento e com o término na DF-095 (EPCL) - Estrada Parque Ceilândia. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras.

Os serviços serão executados acordo com os projetos executivos a serem fornecidos pelo DER-DF, elaborados pela empresa STE Serviços Técnicos e de Engenharia S.A, em cumprimento ao contrato nº 025/2021 DER-DF, processo SEI nº 00113-00018163/2020-32.



Figura 1 - Mapa de Situação - Implantação e Duplicação da DF-010 (Fonte: Projeto Geométrico - STE Serviços Técnicos e de Engenharia S.A)

O Projeto Geométrico da Implantação e Duplicação da DF-010, trecho: no trecho compreendido a DF-003 (EPIA) - Estrada Parque Indústria e Abastecimento e com o término na DF-095 (EPCL) - Estrada Parque Ceilândia foi elaborado a partir dos levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos, realizados. Na implantação e Duplicação da DF-010 as pistas que foram divididas em eixos, conforme apresentado a seguir:

- Os Eixos 01 e 02 que correspondem ao eixo da DF-010 que liga a DF-003 até a Cidade do Automóvel. Eixo 01 sentido sul e eixo 02 sentido norte;
  - Eixo 01: Início 0+00 (coordenadas UTM N 8,251,574.5753m; E 181,880.5247m), Fim: 67+76.020 (coordenadas UTM N 8,255,829.8006m; E 186,068.5364m);
  - Eixo 02: Início 0+00 (coordenadas UTM N 8,251,528.1884m; E 181,875.8334m), Fim: 49+49,147 (coordenadas UTM N 8,255,509.0060m; E 184,375.7756m);
- O Eixo 03 representa o acesso de quem está vindo da vila militar e vai acessar a DF-010 sentido sul para a Cidade do Automóvel;
  - Eixo 03: Início 0+00 (coordenadas UTM N 8,255,241.2406m; E 184,212.7143m), Fim: 2+37.784 (coordenadas UTM N 8,255,471.6757m; E 184,267.3855m);
- O Eixo 04, é o ajuste de quem sai da DF-003 e vai acessar a nova via da DF-010, adotou fazer esse eixo para melhor o raio de curva e acesso a nova rodovia;
  - Eixo 04: Início 0+00 (coordenadas UTM N 8,255,856.2836m; E 186,049.4765m), Fim: 0+75.266 (coordenadas UTM N 8,255,856.8079m; E 186,123.5836m);
- O Eixo 05. Saindo da nova configuração da DF-010 para ingressa a Vila Militar.
  - Eixo 05: Início 0+00 (coordenadas UTM N 8,255,375.5944m; E 183,709.2475m), Fim: 6+71.577 (coordenadas UTM N 8,255,582.7161m; E 184,336.8388m);

Nesta fase não está prevista a restauração do pavimento existente.

Para execução da obra a **CONTRATADA**, deverá seguir fielmente aos projetos executivos, e quaisquer alteração realizadas, deverão constar no diário de obra com a devida justificativa técnica, sendo indispensável a comunicação ao DER-DF através da **FISCALIZAÇÃO**.

Entende-se como projeto executivo o conjunto de estudos e projetos que foram desenvolvidos com o objetivo de detalhar todos os procedimentos técnicos necessários a execução da recomposição ambiental de área degradada na faixa de domínio.

Foram observadas ainda as considerações constantes da IS-208 do "Manual Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – (DNIT/2006) e do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – (DNER-1999), buscando-se dotar o trecho de características técnicas satisfatórias e compatíveis aos níveis técnico-econômicos esperados.

Por se tratar de um projeto de Pavimentação, Melhoramentos e Adequação de Capacidade e Segurança de uma rodovia, aproveitou-se ao máximo o traçado existente. O projeto foi desenvolvido com base nas características técnicas e operacionais de rodovia padrão Classe "I-A", atendendo à velocidade diretriz de 80 km/h (eixos 1 e 2), conforme seções típicas abaixo e 40 km/h (eixos 3, 4 e 5)

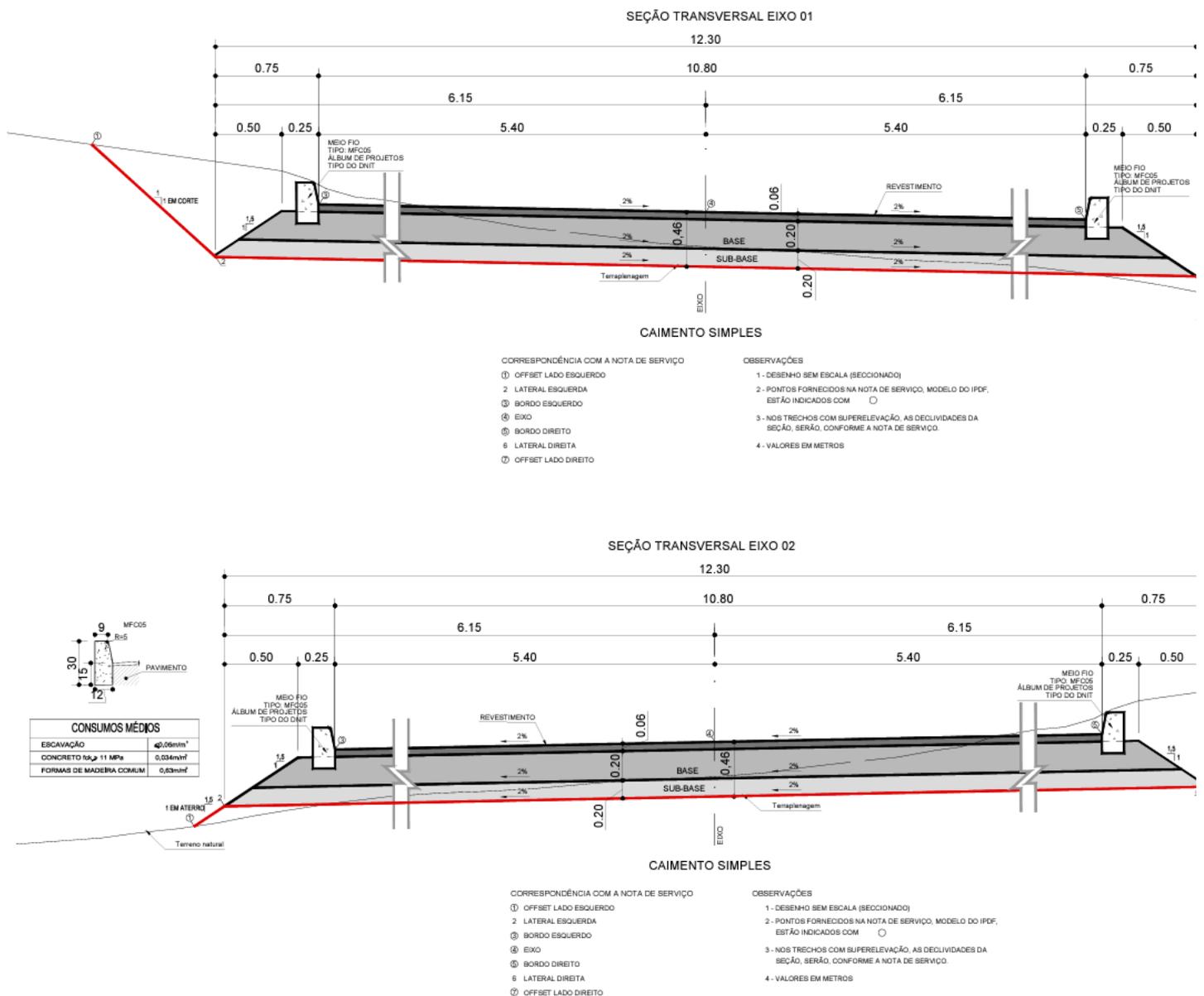


Figura 2 – Seções típicas os Eixos 01 e 02 (Fonte: Projeto de Terraaplanagem - STE Serviços Técnicos e de Engenharia S.A)

1.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, segundo o disposto no Edital de Licitação.

1.3. **QUADRO RESUMO DA OBRA**

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
<b>Serviço</b>	Implantação e Duplicação
<b>Rodovia</b>	DF-010
<b>Local</b>	DF-003 (EPIA) - Estrada Parque Indústria e Abastecimento e com o término na DF-095 (EPCL) - Estrada Parque Ceilândia
<b>Serviços a serem Executados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Terraaplanagem;</li> <li>• Pavimentação;</li> <li>• Drenagem;</li> <li>• Sinalização Horizontal e Vertical;</li> <li>• Canteiro de Obras;</li> <li>• Obras Complementares;</li> <li>• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) *;</li> <li>• Projeto "As Built".</li> </ul>

<b>Prazo de Execução</b>	420 (quatrocentos e vinte) dias
<b>Valor Total dos Serviços</b>	<b>R\$ 37.468.957,75</b> (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
<b>BDI (%)</b>	20,53 %
<b>Data Base do Orçamento</b>	Julho/23

## 2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### 2.1. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/ PROJETOS

Os estudos, levantamentos e projetos a serem entregues pelo DER-DF à **CONTRATADA** estão listados abaixo:

- ANEXO A - Estudos preliminares - Levantamento topográfico (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129977794);
- ANEXO B - Projeto executivo geométrico (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129662218);
- ANEXO C - Projeto executivo de terraplenagem (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129662954);
- ANEXO D - Projeto executivo de drenagem (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129662601);
- ANEXO E - Projeto executivo de pavimentação (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129663115);
- ANEXO F - Projeto de readequação do Projeto de Pavimentação - Rev. 01 (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 129824640);
- ANEXO G - Projeto executivo de Sinalização e Obras complementares (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129664041);
- ANEXO H - Componente Ambiental (*Elaborado pela Empresa STE*) (SEI 129664274);
- ANEXO I - Projeto executivo de canteiro de obras (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 129926178);
- ANEXO J - Especificação Técnica (DER-DF) (SEI 129645233);
- ANEXO K - Relatório de Orçamento (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 130042772);
- ANEXO L - Tabela Índice de Reajustamento Anual (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 130042653);
- ANEXO M - Anotação de Responsabilidade Técnica Projetos (STE) (SEI 129666604);
- ANEXO N - Anotação de Responsabilidade Técnica Readequação Pavimento (DER-DF) (SEI 129394897);
- ANEXO O - Anotação de Responsabilidade Técnica Coordenação (DER-DF) (SEI 129394802);
- ANEXO P - Anotação de Responsabilidade Técnica Orçamento (DER-DF) (SEI 130037657);
- ANEXO Q - Licença Ambiental Simplificada (IBRAM) (SEI 129650716);
- ANEXO R - Declaração dispensa de outorga (ADASA) (SEI 129693037).

**NOTA:** Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise e podem ser acessados pelo link [DF-010 - Ampliação e Duplicação](#) (pw:\VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF\Documents\SUOBRA - SUAFIN\DF-010\DF-010 -PROJETO IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO\ ) e sua versão editável será disponibilizada pelo Executor/Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

### 2.2. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para análise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	APROVAÇÃO	ENVIADO APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos PGRS - (Início da Obra)	1	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
2	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos PGRS - (Semestral)	2	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
3	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos PGRS - (Produto executado)	1	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
4	Relatório de Atividades (Supressão Vegetal)	1	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
5	Relatório de Ensaios	14	EXECUTOR	DIREP/DITEC	A4	(Editável e PDF)
6	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra	14	EXECUTOR	SUOBRA	A4	(Editável e PDF)
7	AsBuilt	1	EXECUTOR	DIREP	A4	(Editável e PDF)

**OBS:** Todos os produtos devem ser entregues em meio digital. Os custos referentes aos itens 5, 6 e 7 estão contidos na administração local da obra.

**2.3. NORMAS**

No que concerne à execução da Obra em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas na obra deverão ter prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

**3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO****3.1. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não será parcelada a solução. Os serviços mais relevantes desta licitação são relacionados à pavimentação e terraplenagem e são soluções passíveis tecnicamente de serem divididas. Contudo, as soluções de drenagem são interdependentes e levam em consideração toda a área do empreendimento e a não implantação da drenagem em uma etapa única acarretaria redução significativa da vida útil do pavimento.

**3.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Para este objeto será permitida participarem do certame em consórcios que aumentará a competitividade e melhorará o aproveitamento do mercado.

**3.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO**

A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até limite de 30% e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.4. VISTORIA TÉCNICA**

A **LICITANTE** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **LICITANTE** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

**3.5. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses, definidos no Quadro de Índices Específicos de Reajustamento (SEI/GDF 130042653), tendo como data-base ou marco inicial, a data base da tabela referencial utilizada na elaboração orçamento (SICRO/SINAPI) estimado pelo DER/DF, **julho de 2023 (SEI/GDF 130042772)**, nos orientação da Decisão n.º 3188/2023 - TCDF, adotando a metodologia definida na Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023 e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**3.6. CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Execução de pavimento asfáltico usinado a quente;
- Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente;

**3.7. CAPACIDADE OPERATIVA DA EMPRESA**

Trata-se de comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 15.000,00 t;
- Execução de base ou sub-base estabilizada granulometricamente: 14.000,00 m³.

**3.8. EQUIPAMENTO MÍNIMO**

A **LICITANTE** deverá apresentar relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW ;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW ;

- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW ;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 kW;
- Motoniveladora - 93 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;
- Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 259kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/ 136 kW;
- Caminhão distribuidor de cal e/ou cimento com capacidade de 15 a 20 m<sup>3</sup>;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros;
- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW.

#### 4. TERMO DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

##### 4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras estiverem concluídas, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, então, será elaborado e assinado pela Comissão designada um Termo de Recebimento Provisório. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, será fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

##### 4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais..

##### 4.3. GARANTIA

Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

#### 5. CONTROLE AMBIENTAL

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a **CONTRATADA** deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental.

Aos Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberá todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação da pavimentação, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA**, as seguintes medidas para cada uma das atividades:

##### 5.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e respaldado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis a dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

Obs.: É obrigação da **CONTRATADA**, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessário à instalação do Canteiro de Obras.

##### 5.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento; ☐ Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;

- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;
- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF.

### 5.3. TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
- Suavização dos taludes (1V: 4H); Construção de terraços (eventual); Escarificação do fundo da caixa; Retorno do solo orgânico;
- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela **FISCALIZAÇÃO**;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela **FISCALIZAÇÃO**;
- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental delas.

### 5.4. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO

- Estocar o solo orgânico removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área ao longo da via;
- A leira de solo orgânico deverá ser mantida com um afastamento mínimo de cinco metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;
- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
  - Suavização dos taludes (1V: 4H);
  - Construção de terraços;
  - Escarificação do fundo da escavação;
  - Retorno do solo orgânico;
  - Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
  - Plantio de mudas (15 un/ha) e de sementes de gramíneas, consorciadas a leguminosas, preferencialmente, no início da estação chuvosa.

Obs.: o material terroso a ser empregado nos serviços de terraplenagem, deverá ser obtido de empréstimos junto à própria faixa de domínio e/ou poderá ser obtido junto a cortes que venham a ser realizados na obra.

### 5.5. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA PARA SUPERESTRUTURA DO PAVIMENTO – REVESTIMENTO

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos botas-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- Todo material oriundo de resíduos deverá ser depositado no 1º Distrito Rodoviário do DER-DF ou no Parque Rodoviário do DER-DF, devendo ser adotada a menor distância de bota-fora;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria nº 291, de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Obs.:

1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.

2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

#### 5.6. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “container” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em container verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluido;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA – Ato Diretamente Afetada para evitar a supressão desnecessária da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

#### 5.7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no Anexo A, que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento (DIMAM). Este deve ser apresentado pela **CONTRATADA** antes do início da obra.

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatório Semestral** contendo acervo fotográfico a ser enviado ao Brasília Ambiental demonstrando o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

#### 5.8. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Todas as condicionantes elencadas na Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 23/2023 - IBRAM/PRESI (**129650716**) deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, observando o contido no **item III - Condicionantes**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Empreendimento**, contendo registro fotográfico, descrição das atividades realizadas, eventuais desconformidades ambientais constatadas, ações e medidas adotadas, atualização do cronograma executivo de obras e acompanhamento dos dispositivos de contenção de sedimentos e retenção das águas pluviais implantados no decorrer da obra.

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Relatório de Cumprimento das Condicionantes**, exigências e restrições antes do término da obras, bem como **Relatório Final Conclusivo** da implantação de todo o empreendimento, acompanhados de ART, considerando os aspectos construtivos e ambientais;

**5.9. RELATÓRIO DO PLANO DE SUPRESSÃO VEGETAL E DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA ASV- Autorização de Supressão Vegetal**

Todas as condicionantes elencadas na ASV- Autorização de Supressão Vegetal a ser emitida antes do início das obras pelo IBRAM deverão ser observadas e cumpridas pela **CONTRATADA**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

No término da supressão vegetal deverá ser apresentado ao DER/DF, **Relatório de Atividades** contendo: 1) Descrição da situação do cumprimento das condicionantes e exigências da ASV e do Plano de Supressão de Vegetação aprovado, com registros fotográficos 2) Proposta, acompanhada de memorial de cálculo, de revisão das medidas compensatórias em caso de diferença na área/quantidade efetivamente suprimida 3) Comprovação da destinação do material lenhoso e restos vegetais conforme descrito no referido Plano de Supressão. Este relatório deverá ser acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências.

**6.1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra;
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies;
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar;
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra;
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os itens abaixo serão de obrigação da **CONTRATADA**:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Execução de Projeto "As Built" conforme o documento "Especificação para Elaboração do documento Como Construído/As Built para obras do DER-DF", elaborado na SUTEC – DER-DF;

**7.1. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, inclusive a sinalização noturna, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos máximos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da **CONTRATADA**, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela **CONTRATADA**, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;

As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

**A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança**

**8. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA**

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro supervisor;
- Engenheiro auxiliar;
- Almoxarife;
- Vigia diurno/noturno;
- Porteiro;
- Auxiliar técnico;
- Apontador;
- Encarregado de pavimentação;
- Encarregado de terraplenagem;
- Encarregado de turma;
- Técnico em segurança do trabalho;
- Topógrafo;
- Auxiliar de topografia;
- Laboratorista (solo e pavimento);
- Auxiliar de laboratorista.

**9. DIÁRIO DE OBRAS**

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

**9.1. PELA CONTRATADA**

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

**9.2. PELA FISCALIZAÇÃO**

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

**10. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA**

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços.
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF.
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF.
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

#### 11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF(**FISCALIZAÇÃO**), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do projeto executivo e plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- "As Built" da Obra.

#### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num **prazo de 14 (meses) meses consecutivos (420 dias corridos)**, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor/Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *AsBuilt* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

#### 13. ENTREGA DO PROJETO "AS BUILT"

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final dos trabalhos, Projetos, Memórias de Cálculo, e demais documentos de cunho técnico e gerencial, com a devida ART registrada no CREA/DF, onde deverá constar a descrição das atividades desenvolvidas e os produtos realizados.

O relatório final e todos os documentos de caráter técnico, deverão ter a indicação do Engenheiro responsável e o seu respectivo número de registro junto ao CREA.

Os relatórios e projetos "As Built" deverão ser apresentados em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados.

A **CONTRATADA** deverá proceder de acordo com a Instrução de Projeto IP-DE-A00/010 – Elaboração de *As Built* de Obras Rodoviárias do DER-SP.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias pela **FISCALIZAÇÃO** e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos "AS BUILT" da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** o recebimento e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 14.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos elaborados pela empresa Strata Engenharia Ltda., através do Contrato Nº041/2020, bem como o Caderno de Orçamento serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e pdf indicados nos itens "2 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA".

**14.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO**

Os produtos deste Termo de Referência deverão ser recebidos por executor ou comissão executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no DODF, após a assinatura do Contrato.

**14.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS**

Deverão ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e 1 em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos, bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues ao Executor ou Comissão Executora do DER-DF. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER-DF, sendo então atestada a execução da Obra. Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da **FISCALIZAÇÃO** e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, considerando-se a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o DER-DF possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atesto das mesmas.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, **somente após a entrega dos projetos “AS BUILT” da obra**, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** exclusivamente o recebimento, aprovação e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

**15. ORÇAMENTO BASE**

O orçamento foi elaborado pela Diretoria de Orçamento do DER-DF com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilha de quantitativo elaborado pela DIREP, apresentando o valor de **R\$ 37.468.957,75** (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e data base de julho de 2023.

**16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor/Comissão Executora do Contrato antes do início das obras.

**17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR**

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1.1 / 1.4 / 2 / 4 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 13 / 14 / 15 / 16
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcinea Xavier Nunes	Elaboração	5
Área de Custos	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	1.3 (Custo, BDI e Data-base) / 3.5 / 15
Superintendência Demandante	SUTEC	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1.2 / 1.3 / 1.4 / 3 / 12
			Aprovação	TODOS OS ITENS

**ANEXO VIII****ORÇAMENTO ESTIMATIVO**



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)  
 Ano : 2023 Data orçamento: 04/12/2023  
 Orçamento : 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un Data base: 01/07/2023  
 Tabela de origem : 232 - SICRO - JULHO\_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

**01 - CANTEIRO DE OBRAS**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU2511	CANTEIRO DE OBRAS (900M²)	20,53	Un	1,000	642.913,43	642.913,43

**01.00.01 - Manutenção do Canteiro**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1373	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	20,53	mês	12,000	2.114,08	25.368,96
<b>Total do grupo:</b>						<b>668.282,39</b>

**02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3142	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 14 meses	20,53	Un	1,000	2.824.064,34	2.824.064,34
<b>Total do grupo:</b>						<b>2.824.064,34</b>

**03 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3151	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	20,53	Un	4,000	13.162,81	52.651,24
<b>Total do grupo:</b>						<b>52.651,24</b>

**04 - RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3190	Emissão de relatório de supressão vegetal	20,53	Un	1,000	17.679,59	17.679,59
<b>Total do grupo:</b>						<b>17.679,59</b>

**05 - TERRAPLENAGEM****05.01 - Limpeza**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501700M	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	20,53	m2	227.421,030	0,62	141.001,03
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	17.056,580	0,65	11.086,77
4413942	Espalhamento de material em bota-fora	20,53	m3	11.371,050	1,95	22.173,54

**05.02 - Escavação**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,53	m3	1.731,820	3,26	5.645,73
5502161M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	2.595,380	5,80	15.053,20
5502162M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	12.768,290	6,06	77.375,83
5502163M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.321,020	6,73	29.080,46
5502164M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	1.937,760	6,94	13.448,05
5502165M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	4.957,650	7,09	35.149,73
5502836M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,53	m3	65.609,950	9,73	638.384,81
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	63.006,340	0,65	40.954,12

**05.03 - Aterro**

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)  
 Ano : 2023 Data orçamento: 04/12/2023  
 Orçamento : 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un Data base: 01/07/2023  
 Tabela de origem : 232 - SICRO - JULHO\_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,53	m3	2.748,330	5,52	15.170,78
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,53	m3	109.647,730	9,48	1.039.460,48
<b>Total do grupo:</b>						<b>2.083.984,53</b>

**06 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO****06.01 - Pavimento novo**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011209M	Regularização do subleito	20,53	m2	181.334,960	1,28	232.108,74
4011300M	Sub-base de solo-cal com 4% de cal e mistura na pista com material local	20,53	m3	60.372,920	56,96	3.438.841,52
4011256M	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (75% - 25%) e 2% cimento, na pista com material local	20,53	m3	28.333,370	160,44	4.545.805,88
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	279.292,100	0,65	181.539,86
4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	20,53	m2	147.621,090	0,47	69.381,91
4011353M	Pintura de ligação	20,53	m2	295.242,170	0,32	94.477,49
4011463M	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,53	T	35.429,060	179,07	6.344.281,77
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	379.090,940	0,65	246.409,11

**06.02 - Aquisição do material betuminoso**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3136	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	15,00	T	177,150	3.002,39	531.873,38
CPU3137	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C	15,00	T	118,100	3.241,03	382.765,64
CPU3138	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 30/45	15,00	T	1.948,600	4.307,26	8.393.126,83

**06.03 - Transporte do material betuminoso**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3139	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	15,00	T	177,150	232,79	41.238,74
CPU3140	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	15,00	T	118,100	381,88	45.100,02
CPU3141	TRANSPORTE CAP 30/45	15,00	T	1.948,600	606,05	1.180.949,03
<b>Total do grupo:</b>						<b>25.727.899,92</b>

**07 - OBRAS COMPLEMENTARES****07.01 - Drenagem pluvial**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,53	m3	13.898,300	7,82	108.684,70
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	62.542,350	0,65	40.652,52
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	953,000	520,24	495.788,72
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	152,000	776,71	118.059,92
0804047	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	m	300,000	1.348,07	404.421,00
0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	18,000	735,54	13.239,72
0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	3,000	1.243,47	3.730,41
0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	20,53	Un	1,000	2.567,55	2.567,55
2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	20,53	Un	3,000	2.531,28	7.593,84
2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	20,53	Un	4,000	3.582,00	14.328,00
2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	20,53	Un	162,000	54,34	8.803,08

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)  
 Ano : 2023 Data orçamento: 04/12/2023  
 Orçamento : 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un Data base: 01/07/2023  
 Tabela de origem : 232 - SICRO - JULHO\_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	20,53	m	324,000	164,04	53.148,96
2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,53	Un	10,000	3.974,69	39.746,90
2003636	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	20,53	Un	6,000	2.313,53	13.881,18
2003304	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 160-30 - escavação mecânica	20,53	m	6.330,000	58,92	372.963,60
2003305	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 120-30 - escavação mecânica	20,53	m	241,000	46,72	11.259,52
2003449M	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,53	Un	162,000	470,88	76.282,56
2003453M	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão	20,53	Un	13,000	1.490,49	19.376,37

2003455M	comerciais Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão	20,53	Un	1,000	2.120,31	2.120,31
2003459M	comerciais Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão	20,53	Un	1,000	3.634,24	3.634,24

**07.02 - Bacia de detenção**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,53	m3	2.100,000	8,00	16.800,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	9.450,000	0,65	6.142,50
CPU3158	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	20,53	m	205,800	256,88	52.865,90
3205864M	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	20,53	m3	2,100	1.211,08	2.543,26
3205876M	Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	20,53	m2	114,750	391,36	44.908,56
2003866M	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	20,53	m2	135,000	9,65	1.302,75
2003850M	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	20,53	m3	37,460	176,16	6.598,95
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,53	m2	594,000	16,60	9.860,40
CPU3143	VERTEDOURO DE CONCRETO ARMADO	20,53	Un	1,000	15.264,53	15.264,53

**07.03 - Microbacias de Acumulação e Infiltração**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413996	Enlevamento	20,53	m2	3.444,000	10,22	35.197,68
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,53	m3	3.444,000	8,00	27.552,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	15.498,000	0,65	10.073,70

**07.04 - Assentamento de guias(meio fios)**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
94273M	MEIO-FIO MFC 05 PRÉ-FABRICADO (100 x 30 x 12)CM, ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	20,53	m	29.139,590	68,55	1.997.518,89

**07.05 - PAISAGISMO**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,53	m2	61.235,240	16,60	1.016.504,98
<b>Total do grupo:</b>						<b>5.053.417,20</b>

**08 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA****08.01 - Sinalização horizontal**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor	: GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2023	Data orçamento: 04/12/2023
Orçamento	: 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095	
Versão	: 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)	
Extensão	: 1,000 Un	Data base: 01/07/2023
Tabela de origem	: 232 - SICRO - JULHO_2023 - SEM DESONERAÇÃO	

Valores com incidência de BDI

5213408M	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	3.150,990	57,67	181.717,59
5214003M	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	157,760	69,16	10.910,68
5219633	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	20,53	Un	10.756,000	67,06	721.297,36
5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	20,53	Un	142,000	112,61	15.990,62

**08.02 - Sinalização vertical**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213417M	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	20,53	m2	80,990	532,06	43.091,53
5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	20,53	Un	7,000	665,47	4.658,29
5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	1,000	517,08	517,08
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	49,000	536,37	26.282,13
5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	49,000	571,68	28.012,32
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	14,000	607,21	8.500,94

**Total do grupo:** 1.040.978,54**Total:** 37.468.957,75**Total geral do orçamento:** 37.468.957,75

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)  
 Ano : 2023 Data orçamento: 04/12/2023  
 Orçamento : 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003  
 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un Data base: 01/07/2023  
 Tabela de origem : 232 - SICRO - JULHO\_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
CANTEIRO DE OBRAS	668.282,39	668.282,39
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.824.064,34	2.824.064,34
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)	52.651,24	52.651,24
RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL	17.679,59	17.679,59
TERRAPLENAGEM	2.083.984,53	2.083.984,53
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	25.727.899,92	25.727.899,92
OBRAS COMPLEMENTARES	5.053.417,20	5.053.417,20
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.040.978,54	1.040.978,54
Total geral	37.468.957,75	37.468.957,75

**ANEXO IX****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO  
 Orçamento : 1236-1/2023  
 Descrição : IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un  
 Prazo da obra : 420 dias

Valores expressos em Reais (R\$)  
 Data orçamento: 04/12/2023  
 Data base: 01/07/2023

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	668.282,39										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,10	200.508,56	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,61
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ( PGRS)	25,00	13.162,81									25,00	13.162,81
RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL												
TERRAPLENAGEM			15,00	312.597,67	15,00	312.597,67	15,00	312.597,67	15,00	312.597,67	15,00	312.597,72
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO							15,00	3.859.184,98	15,00	3.859.184,98	15,00	3.859.185,01
OBRAS COMPLEMENTARES			10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72
SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
Desembolso Mensal	2,35	881.953,76	2,72	1.019.859,99	2,72	1.019.859,99	13,02	4.879.044,98	13,02	4.879.044,98	13,06	4.892.207,79
Desembolso Acumulado	2,35	881.953,77	5,08	1.901.813,77	7,80	2.921.673,77	20,82	7.800.718,76	33,84	12.679.763,74	46,90	17.571.971,54

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO  
 Orçamento : 1236-1/2023  
 Descrição : IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un  
 Prazo da obra : 420 dias

Valores expressos em Reais (R\$)  
 Data orçamento: 04/12/2023  
 Data base: 01/07/2023

Item do Cronograma	210		240		270		300		330		360	
	Percent.(%)	Valor(R\$)										
CANTEIRO DE OBRAS												
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,60	7,15	201.920,61
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ( PGRS)									25,00	13.162,81		
RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL												
TERRAPLENAGEM	15,00	312.597,67	10,00	208.398,51								
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	15,00	3.859.184,98	15,00	3.859.184,98	15,00	3.859.184,98	10,00	2.572.790,04				
OBRAS COMPLEMENTARES	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72	10,00	505.341,72		
SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
Desembolso Mensal	13,02	4.879.044,98	12,74	4.774.845,76	12,19	4.566.447,30	8,75	3.280.052,31	1,92	720.425,13	0,54	201.920,60
Desembolso Acumulado	59,92	22.451.016,53	72,66	27.225.862,29	84,85	31.792.309,60	93,60	35.072.361,91	95,53	35.792.787,04	96,07	35.994.707,64

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO  
 Orçamento : 1236-1/2023  
 Descrição : IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
 Extensão : 1,000 Un  
 Prazo da obra : 420 dias

Valores expressos em Reais (R\$)  
 Data orçamento: 04/12/2023  
 Data base: 01/07/2023

Item do Cronograma	390		420		Custo(R\$)	Percent.(%)
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)		
CANTEIRO DE OBRAS					668.282,39	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,15	201.920,60	7,10	200.508,58	2.824.064,34	100,00
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ( PGRS)			25,00	13.162,81	52.651,24	100,00
RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL			100,00	17.679,59	17.679,59	100,00
TERRAPLENAGEM					2.083.984,53	100,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO					25.727.899,92	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES					5.053.417,20	100,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	50,00	520.489,27	50,00	520.489,27	1.040.978,54	100,00
Desembolso Mensal	1,93	722.409,87	2,01	751.840,31	37.468.957,75	100,00
Desembolso Acumulado	97,99	36.717.117,51	100,00	37.468.957,75		

**ANEXO X**  
**DEMONSTRATIVO DE ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO**



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

**ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO**

**Elaborado** : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO  
**Orçamento** : 1236 - IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-003 E A DF-095  
**Versão** : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO (JUL/23)  
**Data base da Tabela:** : 232 - SICRO - JULHO\_2023 - SEM DESONERAÇÃO

**Referência: IN Nº01/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

**01 - CANTEIRO DE OBRAS**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
CPU2511	CANTEIRO DE OBRAS (900M²)	Índice Nacional da Construção Civil - INCC

**01.00.01 - Manutenção do Canteiro**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
CPU1373	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

**02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
CPU3142	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 14 meses	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

**03 - RELATÓRIO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
CPU3151	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO

**04 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
CPU3190	Emissão de relatório de supressão vegetal	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO

**05 - TERRAPLENAGEM**

**05.01 - Limpeza**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4413942	Espalhamento de material em bota fora	TERRAPLENAGEM

**05.02 - Escavação**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	TERRAPLENAGEM
5502161	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502162	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502163	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502164	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502165	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502836	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM

**05.03 - Aterro**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Índice de Reajustamento</b>
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	TERRAPLENAGEM
5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM

**06 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO****06.01 - Pavimento novo**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Índice de Reajustamento</b>
4011209	Regularização do subleito	PAVIMENTAÇÃO
4011305M	Base de solo-cal com 4% de cal e mistura na pista com material de jazida	PAVIMENTAÇÃO
4011240M	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (80% - 20%) com 2% cimento em usina com material de jazida e brita comercial	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	PAVIMENTAÇÃO
4011353	Pintura de ligação	PAVIMENTAÇÃO
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	PAVIMENTAÇÃO

**06.02 - Aquisição do material betuminoso**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Índice de Reajustamento</b>
CPU3136	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO
CPU3137	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
CPU3138	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 30/45	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP

**06.03 - Transporte do material betuminoso**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Índice de Reajustamento</b>
CPU3139	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO
CPU3140	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
CPU3141	TRANSPORTE CAP 30/45	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP

**07 - OBRAS COMPLEMENTARES****07.01 - Drenagem pluvial**

<b>Código</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Índice de Reajustamento</b>
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
0804023	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
0804047	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	DRENAGEM
0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	DRENAGEM
0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	DRENAGEM
2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003636	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	DRENAGEM

2003304	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 160-30 - escavação mecânica	DRENAGEM
2003305	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 120-30 - escavação mecânica	DRENAGEM
2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003453	Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003455	Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003459	Dissipador de energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM

**07.02 - Bacia de detenção/qualidade**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
CPU3158	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	TERRAPLENAGEM
3205876	Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e	TERRAPLENAGEM
2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	TERRAPLENAGEM
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	DRENAGEM
4413200	Plantio de grama comercial em placas	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
CPU3143	VERTEDOURO DE CONCRETO ARMADO	DRENAGEM

**07.03 - Bacia de detenção/qualidade**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
4413996	Enleivamento	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia	TERRAPLENAGEM

**07.04 - Assentamento de guias(meio fios)**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
94273M	MEIO-FIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO	DRENAGEM

**07.04 - PAISAGISMO**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
4413200	Plantio de grama comercial em placas	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

**08 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA****08.01 - Sinalização horizontal**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5214003	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219625	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219627	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

**08.02 - Sinalização vertical**

Código	Descrição do Serviço	Índice de Reajustamento
5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e	SINALIZAÇÃO VERTICAL

**ANEXO XI****MINUTA DE CONTRATO**

(MINUTA - Elaborado com base no Termo de Referência nº 06 - DER/DF/PRESI/SUTEC (SEI/GDF 129889248)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0\_\_\_/20\_\_\_ - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A \_\_\_\_\_, CELEBRAM O CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA DF-010, NO TRECHO COMPREENDIDO A DF-003 (EPIA) - ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO E COM O TÉRMINO NA DF-095 (EPCL) - ESTRADA PARQUE CEILÂNDIA.

PROCESSO SEI/GDF Nº 00113-00018393/2023-44.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00018393/2023-44, os CONTRATANTES celebram o presente Contrato n.º 0\_\_\_/20\_\_\_ - DER/DF, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, Carteira CREA nº \_\_\_\_\_, Registro Nacional nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto de

\_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, página \_\_\_, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "DER/DF"; e

1.2. **CONTRATADA:** A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI-GDF \_\_\_\_\_) por seu representante, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "\_\_\_\_\_".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de Concorrência nº 0\_\_\_/20\_\_\_** (SEI/GDF \_\_\_), da **Proposta de Preços** (SEI/GDF \_\_\_), de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, da Decisão n.º \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ (SEI/GDF \_\_\_), do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução das obras da 1ª Etapa de Implantação da 3ª Faixa de Rolamento da BR-020, no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia DF-003 (EPIA), desde o balão do Colorado, passando pela cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência – Planaltina/DF, consoante as informações contidas no **Edital de Concorrência n.º \_\_\_/20\_\_\_** (SEI/GDF \_\_\_) e seus anexos e na **Proposta de Preços** (SEI/GDF \_\_\_), de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência (SEI/GDF \_\_\_);

3.2.2. Orçamento Estimado do DER/DF elaborado em **julho de 2023** (SEI/GDF 130042772);

3.2.3. O Edital da Licitação (SEI/GDF \_\_\_);

3.2.4. A Proposta de Preços (Inicial) do contratado, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (SEI/GDF \_\_\_);

3.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor total da contratação** é de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF xxx), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I- Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II- Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - execução de pavimentação asfáltica - Distrito Federal.

III- Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV- Fonte de Recursos: \_\_\_.

6.2. O Empenho inicial é de \_\_\_\_ (\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

6.3. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es)/reforço(s) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme **novo cronograma físico-financeiro** a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

6.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente "K" de 0,xxxx** (valor por extenso), proposto sobre os custos indicados no **Orçamento Estimado** do DER **elaborado em julho de 2023** (SEI/GDF 130042772).

7.1.1. A proposta de preços, aceita pelo DER/DF, e os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio, reajustamento e repactuação) deverão adotar a função truncar do Excel em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF \_\_\_\_), de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipótese de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei nº 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei nº 10.192/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação dos [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo **DNIT/FGV**, acumulado em **12 (doze) meses**, tendo como data-base ou marco inicial a **data de elaboração orçamento estimado** do DER/DF em **julho de 2023 (SEI/GDF 130042772)**, nos termos da [Decisão n.º 3188/2023 - TCDF](#), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.5. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão nº 2468/2018](#).

8.5.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.5.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.5.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a **CONTRATANTE**, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

8.5.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.7. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

- I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ;
- II- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III- Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV- Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII- Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.5. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** do contrato são de **12 (doze) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e [Orientação Normativa AGU Nº 39, DE 13/12/2011](#).

10.2. O **prazo de execução** do contrato são de **14 (quatorze) meses, ou 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos**, a **contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na **Proposta de Preços**.

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do DER/DF, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, correspondendo ao valor de R\$ \_\_\_\_ (valor por extensão) com validade igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail [dicon@der.df.gov.br](mailto:dicon@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura deste termo.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II- **Seguro-garantia**;
- III- **Fiança bancária**.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

- I- quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da [Lei n.º 8.666/1993](#);
- II- quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por uma das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.
- III- o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- IV- ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

- I- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I- Em **caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II- Em **caráter definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido no termo de recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da [Lei nº 8666/1993](#).

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do [Código Civil](#), nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#) e aos arts. 14 e 15 do [Decreto n.º 7.983/2013](#).

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da [Lei n.º 8.666/1993](#), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei n.º 8.666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

II- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#).

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.1. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail [dicon@der.df.gov.br](mailto:dicon@der.df.gov.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo.

23.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

23.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da proposta de preços vencedora da licitação, desde que previamente autorizada pelo DER/DF.

24.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

24.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do DER/DF, com parecer técnico da gestão e fiscalização contratual, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.2. A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação do DER/DF, antes da assinatura do contrato, o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação da(s) pretendente(s) subcontratada(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação da licitação, com a apresentação e descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, com base na Proposta de Preços vencedora.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.3.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o DER/DF quanto a qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

24.5.1. A **CONTRATADA** subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos termos do art. 3º c/c arts. 47 e 48, inciso II da [Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006](#) e do art. 27 da [Lei n.º 4.611, de 09/08/2011](#) e art. 9º do [Decreto n.º 35.592, de 02/07/2014](#).

24.5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do [Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015](#);

24.5.3. A **CONTRATADA** deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

24.5.4. A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

24.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

EMPRESA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Presidente do DER/DF

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 28/12/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **130196442** código CRC= **149CF48E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)

00113-00018393/2023-44

Doc. SEI/GDF 130196442